PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 86/2024 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei n° 36/2024, que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para que a Diretorias citadas acima, para dar andamento em várias obras e projetos com recursos vindos tanto da União quanto do Estado.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 203/2024
Data: 21/06/2024 Horário: 15:22
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 36, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R$ 2.183.299,17(dois milhões cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	23.695.0007.2124.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	800.025	05	200.000,00
	23.695.0007.2124.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**201.000,00**

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.03. Divisão de Cultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	13.392.0008.2120.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.045	05	62.277,67

	13.392.0008.2120.0000	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	100.045	05	3.277,77
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**65.555,14**

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	15.452.0010.2121.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.052	02	500.000,00
	15.452.0010.2121.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.052	01	9.000,00
	15.452.0010.2122.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.053	02	500.000,00
	15.452.0010.2122.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.053	01	7.000,00
	15.452.0010.2123.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.054	05	481.104,00
	15.452.0010.2123.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.054	01	27.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**1.481.104.00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	296.001	05	18.713,43
	12.361.0016.2030.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	296.001	05	18.713,44
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**37.426,87**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.03. Pré Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	294.001	05	18.713,43
	12.365.0017.2032.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	294.001	05	18.713,44
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**37.426,87**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	294.001	05	37.426,88
	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	294.001	05	37.426,88
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**74.853,76**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	800.032	05	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**200.000,00**

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes
02.11.02. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	27.812.0009.2125.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.055	02	2.090,00
	27.812.0009.2125.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.055	02	57.880,00
	27.812.0009.2125.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.055	01	3.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**62.970,00**

02. Poder Executivo
02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.12.01. Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	08.244.0003.2111.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.023	02	12.258,00
	08.244.0003.2111.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.023	02	14.982,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**27.240,00**

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (2.183.299,17) por provável excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos pelo Estado de são Paulo e da União.

II- (47.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentarias referente a valores de contra partida.

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.06.01. Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
70	04.122.0006.2008.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	47.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**47.000,00**

Art. 3.º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 21 de junho de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido ***PL nº 36/2024,*** não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 21 de junho de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL